

Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 2, de 2014.

DATA DE EXPEDIÇÃO: 23 de abril de 2014.

PROTOCOLO Nº 158, de 10.04.2014.

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Vereadores.

REGÊNCIA: Lei Federal nº. 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA E HORA DA ABERTURA: 12.05.2014 às 9h.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para serviços de locação, licença de uso e manutenção de *softwares*.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.39.06.00.000 - Locação de *Softwares*.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias.

LOCAL DE ENTREGA: Protocolo da Câmara de Vereadores, no endereço constante neste Edital.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

IMPOSTOS OU TAXAS: Incidentes nos preços cotados por conta do fornecedor.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Por ordem do Senhor Presidente: Vereador Juarez Speroni, com a autoridade que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tornamos público para o conhecimento dos interessados que, até as 9h (nove horas) do dia 12.05.2014, na sede da Câmara de Vereadores, sita no prédio do Centro Administrativo Municipal, na rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, Nº 465, 4º andar, centro, nesta cidade de Santo Augusto/RS (98590-000) estaremos recebendo propostas para contratação de pessoa jurídica para serviços de implantação, locação, licença de uso e manutenção de sistemas de informática, nos seguintes termos e condições:

2. DO OBJETO

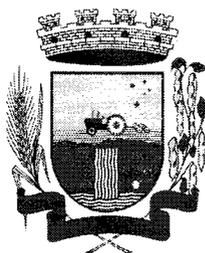
O presente Edital tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para fornecimento de um conjunto de Sistemas Integrados, abrangendo a prestação de serviços de implantação, treinamento, locação e serviços de manutenção e suporte técnico a ser instalado em Servidor de Rede dedicado, usando SGBD - Sistema Gerenciador de Banco de Dados, em sistema operacional multiplataforma (Linux ou Windows), e para execução nas estações de trabalho o ambiente "Windows-Desktop", em conformidade com as especificações constantes no Anexo I do presente edital.

2.1. ITENS

Item	Descrição dos sistemas	Plataforma
01	Portal da Transparência	WEB
02	Folha de pagamento	Desktop
03	Contabilidade Pública	Desktop

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

04	Patrimonial	Desktop
05	Contratos e convênios	Desktop

a) Por questões de compatibilidade, a locação de todos os sistemas dar-se-á com uma única licitante, podendo estes estar inseridos em executável único ou em vários, a critério da licitante. Além disso, os sistemas deverão ser desenvolvidos em uma única linguagem de programação, obtendo-se assim a melhor operação e integração dos sistemas.

b) Por questões de compatibilidade, o sistema de Folha de Pagamento e Recursos Humanos deverá ser integrado com a contabilidade, obtendo-se assim melhor operação e integração dos sistemas.

c) O sistema deverá permitir acesso de usuários simultaneamente por módulo.

d) Os sistemas deverão permitir a integração de dados automaticamente por intercâmbio de informações.

e) Não será admitido Gerenciador de Banco de Dados do tipo *Open-Source* ou *Freeware*, dos quais não se tem garantia de continuidade no mercado, garantia de assistência técnica pelo desenvolvedor, bem como impossibilidade jurídica do ressarcimento de danos que venham a ocorrer em função do mau funcionamento deste.

f) Os sistemas deverão possuir gerador de relatórios e de arquivos em português, que permitam o usuário acessar todas as informações do banco, exceto os dados internos do próprio banco, para elaborar relatórios e gerar arquivos de acordo com sua conveniência.

g) Os sistemas deverão gerar os arquivos de intercâmbio de dados para alimentar automaticamente os sistemas de auditoria adotados pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, conforme *layout* e parâmetros estipulados por este.

h) Os sistemas deverão rodar nos equipamentos disponibilizados pela Administração da Câmara de Vereadores.

i) Os sistemas, além de *backup* automático do banco de dados via internet, deverão ter rotina de *backup* configurado pelo usuário responsável, com intervalo de tempo para solicitar o *backup*, e que possibilite a execução do mesmo sem a necessidade dos usuários saírem dos sistemas.

j) Devem possuir controle de permissões de acesso de cada usuário dentro de cada sistema.

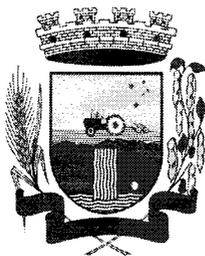
k) Ter controle de auditoria em todas as tabelas dos sistemas e de todas as operações efetuadas.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) A hospedagem do sistema Portal da Transparência deverá ter sua disponibilização na internet no portal da Câmara de Vereadores;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- b) Disponibilizar, para a implantação do sistema desktop, na sede da Câmara de Vereadores, equipe própria ou profissional devidamente credenciado e apto, para a boa execução dos serviços nos prazos estipulados;
- c) Garantir a Câmara de Vereadores o bom funcionamento e desempenho dos sistemas;
- d) Fornecer e manter atualizada documentação do usuário e documentação técnica completa do sistema desenvolvido;
- e) Disponibilizar em sua sede, suporte aos usuários, com recurso de atendimento pelos meios de telefone, e-mail e chat ou ferramentas de suporte remoto;
- f) Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso, em decorrência da execução dos serviços.

3.1. Migração, Implantação:

O serviço de implantação e Migração de todos os dados, de anos anteriores, deverá ser concluída no prazo máximo de 10 dias.

Os dados do portal da transparência oficial também deverão ser migrados na íntegra.

3.2 .Treinamento aos Operadores:

Deverá ser ministrado treinamento operacional dos *softwares* para os funcionários indicados pela Câmara, em sua sede ou em local especificado por ela.

O prazo máximo para a realização deste serviço é de 10 dias.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Para a participação da presente licitação os licitantes deverão apresentar até a data constante no preâmbulo deste, os Envelopes de Documentação e de Proposta, devidamente fechados, contendo em sua parte externa as seguintes descrições:

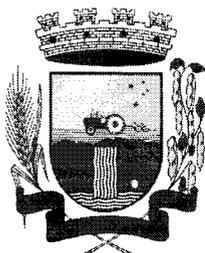
À
CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO/RS
CARTA CONVITE Nº 2, de 2014
ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA
PROPONENTE:

À
CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO/RS
CARTA CONVITE Nº 2, de 2014
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE:

4.1. Da Habilitação:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- a) Toda a documentação necessária para a habilitação, deverá ser apresentada em via original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara de Vereadores, ou publicação em órgão da imprensa oficial;
- b) Serão considerados inabilitados os participantes que deixarem de cumprir qualquer dos requisitos exigidos para a habilitação;
- c) A empresa convidada a participar da presente licitação deverá obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:
- Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
 - Certidão Negativa de Débitos ou de Regularidade com o INSS;
 - Certidão Negativa de Débito ou de Regularidade com o FGTS;
 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio sede do proponente;
 - Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666/93, acrescida pela Lei Nº 9.854, com previsão conforme art. 7º, XXXIII, da CF/88 de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos na condição de aprendiz.
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- d) Quando não se tratar de representante estabelecido no contrato social, a empresa deverá encaminhar representante munido de procuração (com firma reconhecida).

4.2. Da Proposta:

- a) O envelope da Proposta Financeira deverá conter conforme modelo constante do Anexo II, a Proposta Financeira, devidamente assinada, pelo representante legal da empresa, sem emendas ou rasuras, mencionando o preço unitário e total dos itens com duas casas após a vírgula, devendo estar incluídos todos os custos e encargos.
- b) O prazo de validade das propostas não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias a contar da data apazada para sua entrega, ficando suspenso em caso de interposição de recurso administrativo com efeito suspensivo, voltando a fluir a partir da data de publicação do resultado do julgamento do recurso pela autoridade competente;
- c) Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

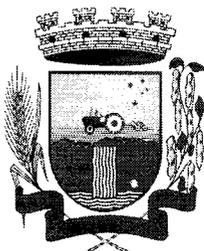
5. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1. As propostas das licitantes habilitadas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo MENOR PREÇO GLOBAL e classificadas pela ordem crescente dos preços globais propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços;

5.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Nº 8.666, de 1993;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE. SALVE VIDAS”

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6. DOS PREÇOS E DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

6.1 Os preços apresentados pelos licitantes em suas propostas serão fixos e inalterados;

6.2 O preço Global máximo não poderá ser superior a R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais.

6.3 Será desclassificada a proposta que apresentar preços superiores aos constantes no item 6.2;

6.4 Fica adotado para este certame o critério de aceitabilidade de MENOR PREÇO GLOBAL.

7. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Feita à classificação das propostas e não havendo a interposição de recursos a COMISSÃO DE JULGAMENTO emitirá relatório conclusivo encaminhando o processo à autoridade Competente para homologação, com a adjudicação do objeto ao primeiro classificado;

7.2. Decorrido o prazo para interposição de recurso será Homologado o procedimento licitatório ao vencedor.

8. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DO CONTRATO

9.1 A proponente vencedora deverá comparecer na sede da Câmara de Vereadores de Santo Augusto para a assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de sua convocação.

9.2 O prazo de duração do primeiro contrato será até o dia 31 de dezembro de 2014, a contar da assinatura, os demais poderão ser renovados por períodos de 12 (doze) meses até o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses conforme art. 57, inciso II e IV, da Lei 8.666, de 1993.

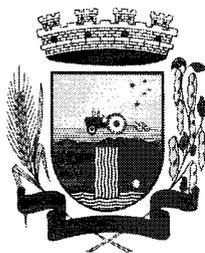
9.3 Em caso de prorrogação do prazo da vigência contratual, o valor será corrigido pela variação do IPCA dos meses de duração do contrato ou aditivo anterior.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 A implantação dos sistemas somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE ACEITE, após se verificar, na prática, que os Sistemas atendem completamente todos os itens e condições do Edital e do Contrato, compreendendo a entrega completa e definitiva dos sistemas, com instalações e ativações dos mesmos, comprovação do seu perfeito funcionamento, e verificação se as características específicas correspondem aquelas discriminadas na proposta e atendam as necessidades da Câmara de Vereadores.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.2 O pagamento mensal da locação dos sistemas, será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3390.39.06.00.000 - Locação de *Softwares*

12. DAS PENALIDADES

A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas nos Art. 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, especialmente de:

12.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 5 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

12.2 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;

12.3 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Poderá participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que somente terão direito a usar a palavra, rubricar propostas e documentos, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas os representantes legais das empresas e os membros da Comissão de Julgamento de Licitações;

13.2 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis;

13.3 Os pedidos de esclarecimentos e respostas referentes ao presente Edital, deverão ser dirigidos por escrito a Comissão de Licitações, nos prazos previstos em lei, bem como as respostas serão formuladas nos mesmos termos;

13.4 A Câmara responderá às questões formuladas, por escrito, através de Fax aos interessados a este edital. As informações prestadas pelo órgão público serão numeradas seqüencialmente e consideradas aditamentos ao Edital, sendo juntadas ao processo licitatório;

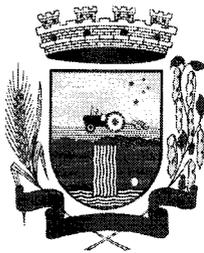
13.5 Qualquer modificação no presente Edital será divulgado pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo legal para esta modalidade de licitação, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta;

13.6 São inaceitáveis alegações futuras, declaração de desconhecimento de fatos, estados, totalidades, partes ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução e a entrega do objeto licitado;

13.7 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.8 Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, exceto quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

13.9 Os casos omissos do presente edital serão analisados e decididos pela Comissão de Licitações, que deverá, subsidiariamente, valer-se das disposições legais vigentes aplicáveis, em especial a Lei de Licitações Nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores;

13.10 A Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, sem que caiba aos participantes o direito de reclamação ou indenização de qualquer espécie, excepcionada a hipótese do Art. 49 parágrafo único da Lei Nº 8.666, de 1993;

13.11 A apresentação do envelope por parte da licitante interessada implica a total concordância com as condições do edital de licitação e da minuta do termo de contrato;

13.12 É facultado à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

13.13 A Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS, através de sua Direção Geral, fornecerá cópia do Edital, especificações do objeto do mesmo e demais elementos necessários, durante o horário de atendimento do Legislativo Municipal, de segundas-feiras às sextas-feiras das 8h às 12h, pessoalmente ou pelo telefone (55) 3781-3355.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto/RS, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é afixado no quadro de avisos do saguão da Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS, bem como na página da Câmara de Vereadores na internet: camarasantoaugusto.rs.gov.br

Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS, em 23 de abril de 2014.

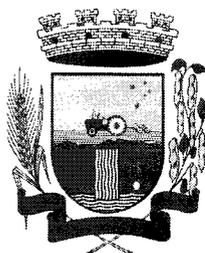
“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

DRB-2014

ASL

www.camarasantoaugusto.rs.gov.br



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

1.1 Operacionalidade do sistema

Os diversos Sistemas deverão compartilhar tabelas de uso comum, evitando redundância de informações. Todas as rotinas passíveis de integração ou encadeamento deverão ser automatizadas no sistema. Neste sentido, no mínimo as seguintes funções, já deverão estar disponíveis no sistema:

- Integração do Portal da Transparência com o sistema de Contabilidade Pública.
- Integração da Folha de Pagamento com o sistema de Contabilidade Pública.
- O sistema de Contabilidade deverá exportar e importar os dados contábeis da Câmara de Vereadores para o sistema da Administração Municipal de Santo Augusto/RS. Para isso deverá convergir os dados conforme o layout do sistema adotado pela Administração Municipal.

1.2 Sistema gerenciador de banco de dados

- Os módulos componentes do sistema deverão formar um conjunto operacional totalmente integrado, de forma on-line, constando de um banco de dados com informações únicas, passível de expansão, com a inclusão de outras rotinas administrativas e possibilidade de expansão para outros módulos do sistema, conforme a necessidade da Câmara.

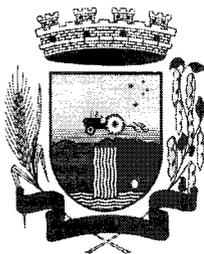
2. DETALHAMENTO DOS SISTEMAS

2.1 FOLHA DE PAGAMENTO

- Conter informações tratadas como confidenciais para os membros da organização. O acesso às informações somente será permitido através das senhas;
- Integrar-se com outros setores, especialmente a contabilidade, ou seja, estando calculada a folha, gerar arquivos com informações que possam ser lidas e processadas pelo setor de administração orçamentária e tesouraria (empenhamento automático da folha);
- Controlar simultaneamente até 4 (quatro) regimes diferentes de contratação de Funcionários/Servidores, juntamente com 03 (três) tipos de contribuição previdenciária para cada regime;
- Parametrizar o sistema para adequação à realidade do cliente, oferecendo-lhe maior segurança, flexibilidade e individualidade. O sistema deverá ser dotado de diversas tabelas para cálculo dos Proventos e Descontos Legais. Os códigos dos eventos (Proventos e Descontos) serão definidos e parametrizados pelo próprio usuário, no que concerne a incidência de INSS ou Instituto Previdenciário dos Estatutários, I.R.R.F., FGTS, adicional tempo de serviço, adicional noturno, insalubridade, periculosidade, 13º salário, RAIS e outros;
- Incluir Códigos de Proventos ou Descontos fixos no próprio cadastro do empregado, evitando a digitação mensal como uma variável. Permitir consulta de informações do cadastro, dos envelopes de pagamento e emissão de relatórios referentes às informações administradas a qualquer momento;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Gerenciar e calcular automaticamente os adicionais de Tempo de Serviço, sendo também possível toda a sua parametrização. Gerar automaticamente em disquete informações como: RAIS, DIRF, SEFIP, CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, Relação de Depósito Bancário, Cadastramento Bancário e outros;
- Administrar e gerar automaticamente os arquivos exigidos pelo Tribunal de Contas;
- Processar cálculos de adiantamento, férias, 13º salário, rescisão, vale transporte, bem como a sua consulta e manutenção, podendo ser parametrizado pelo próprio usuário;
- Permitir a emissão de relatórios pré-definidos e conter o recurso de "gerador de relatório", que permite ao usuário solicitar as informações administradas que desejar em "layout" e ordem selecionada;
- Permitir o controle dos dependentes dos funcionários, realizando sua baixa na época e condições devidas;
- Permitir o registro de informações relativas a cursos, treinamentos, empregos anteriores, escolaridade, afastamentos, portarias, formando uma ficha funcional;
- Gerenciar o tempo de serviço efetivo dos funcionários, possibilitando emitir certidões de tempo de serviço;
- Possuir rotina de reajuste salarial, global ou parcial;
- Importar arquivos do PIS/PASEP, lançando os valores a serem pagos na folha.

2.2 PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

- Atender a todos os critérios exigidos na Lei 131, de 27 de maio de 2009.
- Demonstrar os dados referentes a receitas e despesas orçamentárias do Ente da Federação e suas respectivas entidades.
- Permitir a consulta em tempo real dos valores referentes a receitas e despesa orçamentárias.
- Permitir a seleção de determinado fornecedor para despesa e determinado para despesa e determinado contribuinte para receitas.
- Permitir a consulta de receitas agrupadas por código de receita.
- Disponibilizar a consulta de itens de empenhos.
- Permitir a consulta de informações de despesas (Orçadas e executadas), de um determinado período, contendo valores orçados, valores empenhados, valores liquidados, valores pagos e valores a pagar, agrupados pelas seguintes opções: Órgão, Unidade, Orçamentária, função, Subfunção, Programa, Elemento de Despesa e Recurso vinculado.
- O Portal deverá ser integrado ao sistema de contabilidade e gerar automaticamente as receitas e despesas.

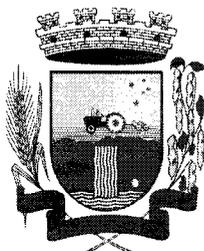
2.3 SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA

Conforme a Lei 4.320, contendo:

- Sistema Contábil, Empenhos e Orçamentário
- Permitir o Controle Financeiro de Fundos
- Caixa e Tesouraria integrados com Arrecadação
- Geração de Contas Públicas - SIAPC
- Lei de Responsabilidade Fiscal

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.4 SISTEMA PATRIMONIAL

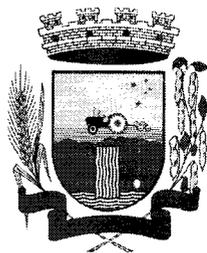
- Tabelas parametrizáveis de bens por espécie
- Bens por centro de custos, contas e espécies
- Fácil localização dos bens
- Transferências de bens total ou parcial
- Cálculos opcionais de correção e depreciação
- Visualização dos dados originais e ou corrigidos
- Rol dos bens classificados de diversas formas
- Livro razão com valores financeiros por conta
- Impressão e controle do patrimônio através de etiquetas com código de barras.
- Relatórios diversos parametrizados pelo usuário
- Integração total com o sistema de contabilidade

2.5 SISTEMA DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- Cadastros de Contratos Individuais, valor, credor, data de vigência, tipo de contrato, entre outros
- Relatórios e consultas de contratos por vencimento e vigência.
- Controle de Contratos enviados para assinatura e os retornados;
- Integração Contratos com a contabilidade, onde no empenho vincula numero de contrato e o sistema controla automaticamente os lançamentos no grupo 7 e 8 (PCASP);
- Relação de Empenhos do contrato, licitações;
- Relatórios de contratos por credor, tipo de contrato, a vencer, órgão;
- Avisos automáticos ao entra no sistema de vencimento de contratos;
- Cadastro de Aditivos, reajustes de contratos;
- Cadastros de Convênios Concedidos
- Integração de Convênios Concedidos com contabilidade, relacionando ao empenho e a partir disso efetuando todos os lançamentos contábeis de controle do grupo 7 e 8(PCASP) de maneira automática.
- Controle dos convênios concedidos, com a data de vencimento, vigência;
- Avisos automáticos ao entra no sistema de vencimento de convênios concedidos;
- Controle de convênios recebidos, valor recebido, valor contrapartida, órgão cedente,
- Controle de vencimentos, controle de prestação contas de convênios recebidos;
- Controle de parcelas vindas do convênios recebidos;
- Integração com a contabilidade (parcelas, empenhos e saldos de bancos, licitações, receitas relacionados a cada convênio).
- Relatórios e consultas de convênios por vencimento e vigência.
- Relatório de Empenhos do convênio (recebido ou concedido);
- Relatório de Movimentação bancaria de convênios recebidos;
- Relatório de Receitas por convênio recebido;
- Avisos automáticos ao entrar no sistema de vencimento de convênios recebidos;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II - PROPOSTA FINANCEIRA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 2, de 2014
Modalidade: CARTA CONVITE
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

1. VALOR DE LOCAÇÃO DOS SISTEMAS:

Item	Descrição dos sistemas	Valor Mensal R\$
1	Portal da Transparência	
2	Folha de pagamento	
3	Contabilidade Pública	
4	Patrimonial	
5	Contratos e convênios	
PREÇO GLOBAL TOTAL MENSAL		

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

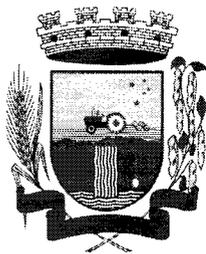
O prazo de validade da Proposta é de 30 dias.

..... de 2014.
(cidade)

(Assinatura e carimbo da Empresa)

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL

Contrato de locação de licença por cessão de uso e serviços de manutenção e suporte técnico, de um conjunto de sistemas integrados de gestão pública municipal que entre si celebram a Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS e a empresa...

1. Das Partes:

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto/RS, entidade legislativa com personalidade judiciária, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, Nº 465, 4º andar, centro, na cidade de Santo Augusto/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 90.167.131/0001-50, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Juarez Speroni, brasileiro, casado, advogado, CPF Nº 340.620.680-87, Carteira de Identidade Nº 1012869978 - SSP/RS, residente e domiciliado na sede do Distrito de Pedro Paiva, neste município de Santo Augusto/RS (98590-000).

CONTRATADA: ...

2. Do Objeto:

Pelo presente instrumento a CONTRATADA se compromete a fornecer em locação de licença por cessão de uso e serviços de manutenção e suporte técnico, um conjunto de sistemas integrados para gestão da Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS. O conjunto de sistemas suporta processamento multiusuário e execução em ambiente de rede. O conjunto de sistemas serão permanentemente atualizados, em especial quando ocorrerem mudanças na legislação que impliquem alteração na forma de lançamento de dados e de produção de relatórios. Os sistemas contam com controle e restrição de acesso por senha. A instalação e configuração do conjunto de sistemas será suportado pela empresa contratada, ficando a esta a responsabilidade sobre a parametrização do banco de dados.

3. Das Condições:

3.1 - A CONTRATADA obriga-se, ainda, a manter o conjunto de *softwares* em constante desenvolvimento tecnológico, fornecendo a CONTRATANTE, sem ônus adicional, as versões atualizadas, de acordo com a legislação;

3.2 - A CONTRATADA garante que os sistemas são confiáveis e não apresentam falhas que possam comprometer os sistemas operacionais da CONTRATANTE, bem como o resultado dos processamentos;

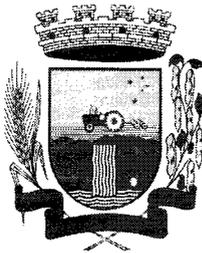
3.3 - A partir da instalação, entrega e treinamento dos funcionários da CONTRATANTE para operacionalização dos sistemas, a CONTRATADA compromete-se a manter serviço de assistência técnica, em sua sede, via telefone e internet, sem custos adicionais;

3.4 - Quando necessário, a assessoria poderá ser executada nas dependências da CONTRATANTE com o ressarcimento das despesas de locomoção e alimentação dos técnicos;

3.5 - A CONTRATADA não se responsabiliza pela perda de informações contidas nos arquivos que compõe o Sistema, desde que não provocado por ela;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.6 - A CONTRATADA fica ciente de que todos os dados inseridos no Sistema são de propriedade da CONTRATANTE, comprometendo-se a disponibilizá-los para migração para outro Sistema no caso de rescisão do presente contrato;

3.7 - Aplicam-se, no que couber, os artigos 77 a 80, 87 e 88 da Lei Federal Nº 8.666, de 1993, para todos os efeitos legais.

4. Da Vigência do Contrato:

4.1 - O presente Contrato terá vigência de ... (...) meses, com início em ... e término em 31 de dezembro de 2014, data em que, o presente será dado como rescindido de pleno, independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicial.

4.2 - O presente Contrato, no interesse das partes, poderá ser prorrogado por períodos de doze meses, ou frações, até o limite de quarenta e oito meses, conforme disposto no inciso I do art. 57 da Lei Federal 8.666, de 1993.

4.3 - Ao final do prazo deste contrato, ou de seu período de prorrogação, a CONTRATANTE, compromete-se a devolver o *software*, locado, a CONTRATADA, bem como cessar seu uso.

5. Do Valor:

Pela contratação da locação e manutenção dos sistemas, objeto do presente, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, mensalmente, o valor de R\$... (...).

6. Do Reajuste de Preço:

No caso de prorrogação do prazo de vigência do presente instrumento, o valor será corrigido pela variação do IPCA dos meses de duração do contrato ou aditivo anterior.

7. Do Pagamento:

7.1 - O pagamento será efetuado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, devendo a cobrança ser expedida via Nota Fiscal, na sede da CONTRATANTE.

7.2 - O não pagamento do valor devido à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, no prazo estabelecido, não derivado de culpa da CONTRATADA, impõe ao inadimplente o pagamento de multa equivalente a 2% (dois por cento), incidentes sobre o total do débito em atraso, correção monetária mensal, se permitida legalmente, e pelos índices oficiais, mais juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

7.3 - É vedado a CONTRATADA retirar o conjunto de sistemas locados por motivo de atraso nos pagamentos, exceto na hipótese prevista no inciso XV, do Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666, de 1993, caso em que, da mesma forma, deverá, primeiro denunciar o presente contrato.

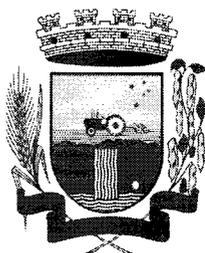
8. Da Rescisão:

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer das partes, devendo comunicar a outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independente de interpelação ou notificação judicial.

8.2 - O presente contrato poderá ser dado como rescindido, de pleno e unilateralmente, pelo CONTRATANTE, caso o CONTRATADO deixe de cumprir qualquer de

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

suas obrigações e/ou regramentos, estabelecidos no presente, não lhes cabendo, no caso, quaisquer direitos.

9. Da Garantia:

9.1 - A CONTRATADA garante o perfeito funcionamento do Sistema na sua forma original.

9.2 - Esta garantia perderá automaticamente seu efeito caso a CONTRATANTE efetue modificações no equipamento, incompatíveis com a configuração original da implantação do Sistema.

10. Das Sanções Administrativas:

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado, a CONTRATADA será notificada, por escrito, da aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, cuja importância deverá ser recolhida, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, junto a Secretaria de Finanças, sob pena de ser incurso no inciso IV do artigo 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa;

10.2 - Na aplicação destas sanções serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

11. Do Processo Licitatório:

O presente contrato resulta do processo licitatório, modalidade Carta Convite Nº 2, de 23 de abril de 2014.

12. Das Disposições Legais:

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

13. Da Dotações Orçamentária:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do seguinte recurso financeiro da Rubrica: 3390.39.06.00.000 - Locação de *Softwares*, constante do orçamento do exercício financeiro de 2014.

14. Do Foro:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS, em ... de 2014.

Presidente - Contratante

Representante Legal - Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000